



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.746

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA PEC – PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a aprovação do Regimento Interno da PEC Praça dos Esportes e Cultura ocorrida em 06/12/2017; e

Considerando a solicitação por meio do Memorando DMC nº 378/17 expedido pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo quanto à homologação do referido Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o **Regimento Interno da PEC – Praça dos Esportes e Cultura**, anexo a este Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de dezembro de 2017.


DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo



Cajamar, 07 de Dezembro de 2017

Memorando DMC Nº 378/2017

Assunto: Solicitação de Homologação do Regimento Interno da PEC

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, providências para a homologação do Regimento Interno da PEC - Praça dos Esportes e Cultura, definindo diretrizes para o funcionamento da PEC, conforme aprovado em reunião em 06/12/2017.

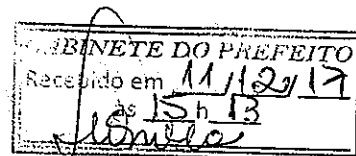
Segue em anexo ata aprovando o Regimento, lista de presença dos integrantes do Grupo Gestor e minuta do regimento.

Desde já agradecemos a atenção, antecipamos nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Eryck de Oliveira Giacon
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Ilma. Sra.
Luciana Maria Coelho De Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo
Gabinete da Prefeita



Ata de Aprovação do Estatuto do Grupo Gestor da PEC- e Regimento Interno da PEC – Praça dos Esportes e da Cultura de Cajamar – SP.

Aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete às nove horas e trinta minutos, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, no auditório do teatro da PEC – Praça dos Esportes e da Cultura localizada a Rua Constantino Francisco de Almeida número 367, Parque Paraíso distrito de Polvilho, reuniram-se com o propósito de leitura e aprovação do Estatuto do primeiro Conselho Gestor da Praça dos Esportes e da Cultura, e leitura e aprovação do Regimento Interno da Praça dos Esportes e da Cultura. O equipamento construído ao lado do Ginásio, integrante do Projeto PAC (Programa de Aceleração do Crescimento 2) do Governo Federal, conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Cajamar, estando presentes: (representante do Governo Municipal Senhor Eryck de Oliveira Giaccon Diretor de Cultura, foram indicados para participar deste ato como Secretária senhora Suzi Mizue Uemari, Presidente senhor Antônio Carlos da Silva Lira e como Vice Presidente o senhor Marcos Giovani Alves Freire. Discriminados abaixo os representantes do poder público, as instituições e demais seguimentos da sociedade local, Senhores Fabio Luiz Machado Afonso (poder público Municipal - Agente Cultural); Suzy Mizue Uemari Lima (Poder Público Municipal - Coordenadora do CRAS); Edcéia Binatto (Poder Público Municipal-Assessora de Diretoria); Juscelino Fagundes Montalvão (Poder Público - Chefe de Divisão); Antônio Carlos da Silva Lira (Suplente Poder Público – Professor) – Representantes Sociedade Civil; Maria José Teixeira (Sociedade Civil -Moradora); Ligia Maria Melo (Sociedade Civil Moradora); Marcos Giovani Alves Freire (Sociedade Civil - Morador); Magnólia Silvestri Carneiro de Oliveira (Sociedade Civil- Moradora); José Amaral de Souza (Suplente Sociedade Civil); Representantes da Sociedade Civil Organizada - Associação Viva Feliz, aqui representada pela senhora Conceição de Maria Rocha Cunha; AMOP-Associação de Moradores de Povilho, aqui Representada pela Senhora Roseli Oliveira de Novaes; Congregação Antialcoólica Nacional aqui representada pelo senhor Laurindo Soares de Carvalho; Associação Sítio Agar aqui representada pela senhora Marcia da Silva Sant`anna Pinto; Paróquia Nossa Senhora da Alegria aqui representado pelo Senhor Raimundo Nonato Dantas de Oliveira; e demais participantes conforme lista anexa, o Senhor Roberval Santos Souza, Diretor Executivo da Nova Phoenix Apoio Administrativo e Serviços LTDA, responsável pelo processo de Mobilização Social e Capacitação do Conselho Gestor, aqui representado pela senhora Lucineide de Souza Mota deram início à reunião verbalizando sobre a necessidade de aprovação do Estatuto do Conselho Gestor da PEC, bem como a aprovação do Regimento Interno da PEC, no primeiro momento foi entregue a cada um dos participantes uma cópia de cada documento visando acompanhar a leitura dos mesmos, a senhora Lucineide realizou a leitura do decreto numero cinco mil setecentos e quarenta barra dois mil e dezessete, folhas zero três que nomeia o primeiro Conselho Gestor da PEC datado de trinta de Novembro de dois mil e dezessete e a senhora Marcia Silva Representante da Associação Sitio Agar solicita a alteração do seu nome no decreto, consta como Marcia Silva o correto é Marcia da Silva Sant`anna Pinto. Em seguida iniciamos a leitura do Estatuto do Conselho Gestor, onde foi aprovado sem ressalva, houve a manifestação do senhor Fabio Luiz Machado sobre a validação do documento, foi informado que a Ata será registrada assim que toda documentação estiver pronta, a senhora Conceição de Maria verbaliza que todo assunto relevante em relação a PEC e ao Conselho Gestor deverá ser discutido entre os membros ,o senhor Juscelino verbaliza que todo e qualquer artigo que não esteja de acordo com o Conselho Gestor poderá ser alterado após discussão entre os membros, o senhor Eudaldo de Souza portador do registro de nascimento numero, dois ,oito, dois, sete ,um, nove, nove, cinco digito sete manifesta o desejo em compor o Conselho Gestor já que ocupará uma sala dentro do espaço da praça com a Secretaria de Cidadania, a proposta e levada a plenária que concorda desde que, um dos membros presentes passe a condição de suplente o senhor Juscelino Fagundes Montalvão sede a sua vaga de titular passando para a suplência, sem mais a ser questionado o Estatuto foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas. Inicia-se a Leitura do Regimento Interno da Praça de Esportes e da Cultura – PEC. No modelo

passado para os participantes a partir do capítulo quatro, todos os artigos deverão ser alterados, onde se lê artigo nove, passa a ser oito e assim sucessivamente, No capítulo seis no caput segundo e terceiro o representante do poder público senhor Fabio Luiz Machado Afonso, solicita que conste adequação ao código de conduta do Município, no que se refere as informações das atividades desenvolvidas na PEC, a senhora Conceição de Maria sugere um Link na pagina da Prefeitura com estas informações, em relação a atividades noturnas constantes no capítulo quatro caput primeiro, houve a manifestação contraria da senhora Ediceia Binatto, o grupo se manifestou verbalizando que discutirão sobre o tema futuramente, finalizando a leitura do Regimento Interno da Praça de Esportes e da Cultura o documento foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas. Não havendo mais nenhuma manifestação por parte dos presentes, ficou definido que o grupo fará sua primeira reunião para deliberações do Conselho no dia doze de dezembro de dois mil e dezessete as quatorze horas no teatro da PEC. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Lucineide de Souza Mota deu por encerrado os trabalhos onde eu, Suzy Mizue Uemari Lima secretariei e lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, conterà as assinaturas de todos os presentes como prova da livre vontade de cada um em promover as ações aqui explicitadas. Integra esta a lista de presença do referido dia, membros da Sociedade Civil organizada aqui representada por seus responsáveis, membros do poder público e moradores componentes do Conselho.


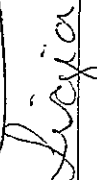


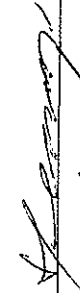





Mariana Giovanna Luis Pereira
Vice-presidente

Esta cópia de ata confere com seu original lançado no Livro Atas do Conselho Gestor do Céu dos Esportes e da Cultura.










Cajamar, 06 de Dezembro de 2.017.

[Assinatura]
Presidente

Lista de Presença Atividade: Provação do Estábulo e Regimento de Montaria Data: 06 / 11 / 2017
e Intervenções Artística Psicológica

NOME	TELEFONE	RG.	ASSINATURA
Amel Oliveira Neves	971787152	24467202-7	
Lígia Maria Melo	4115 2489	18.191.107-3	
Maquimélia S. da	44481776	16.832.055-1	
Suezy M. Urnau Lima	97560.5818	11.074.028.7	
Jucelino F. F. Barros	972209826	13242166.5	
Adriana José Teixeira Barros	943977130	59.512.235.8	
Lorei Francisco Ferreira	995108843	58554.892-4	
Lorei Amarel de Souza	971924608	12421966-4	
Conceição de Maria de Rocha Paula	94320-4759	62205426-0	
Esmeralda da Souza	995542472	28271995-7	

Lista de Presença Atividade: Apresentação de Costuraria e Pequeno Sertão Data: 06 / 12 / 12
Intervenções Artística Plástica

NOME	TELEFONE	RG.	ASSINATURA
Edelina Binotto	11.999917-9338	15.316.008-1	
Fabio Machado	11 9-7585-4681	27.677.153-9	
Eryok de Oliveira Gicon	11 97368 8757	27 677 101-1	
Rubio C. de S. Lima	11 9829305 83	25.548.394-6	
RAIMUNDO N.D. OLIVEIRA	079674 5113	8.415.794-4	
MARCIA DA SILVA SANT'ANNA PINTO	9739.07126	20.789.865-0	
Socorrimbo S de Carvalho	111180624	22.800.958	
Olusangela Albano	99609 8229	4.132.612-1	
Marcos gabriel Luis Faine	(11)979856124	37917039	



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo - BRASIL

REGIMENTO INTERNO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC

Art. 1º A PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC - é um equipamento público, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, a PEC integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º A PEC visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º A PEC é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º A PEC "Irineu Lucio Rodrigues" - Paraíso é mantida pela Prefeitura Municipal de Cajamar, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção da PEC é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º Para o pleno uso e funcionamento da PEC deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, que poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado em assembleia do Grupo Gestor registrado em Ata.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo - BRASIL

§ 2º O poder executivo local garantirá recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades na PEC.

Art. 7º A gestão da PEC é feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite – Decreto nº 5.740 de 30 de novembro de 2017 - com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da PEC e poder público do município.

§ 2º O Grupo Gestor será instituído por Decreto expedido pelo Executivo Municipal e regido por Estatuto próprio.

§ 3º O Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno da PEC antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 8º A PEC funcionará no horário de expediente da Prefeitura do Município de Cajamar, podendo se diferenciar para atender a demanda da população;

§ 1º Os dias e horários de funcionamento da PEC devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana.

§ 2º Nos dias e horários de funcionamento da PEC deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

Art. 9º Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela PEC durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 10 As informações sobre a gestão da PEC, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo - BRASIL

atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências da PEC para consulta pública.

Art. 11 A programação da PEC, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da PEC e no site ou blogue do município e/ou da PEC, se houver.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES

Art. 12 As atividades da PEC serão gratuitas e abertas ao público.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos na PEC em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vedada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria PEC, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vedada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII

DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 13 Os espaços da PEC são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I) **Cineteatro:** Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II) **Biblioteca:** Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III) **Laboratório Multimídia (Telecentro):** Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo - BRASIL

IV) **Salas Multiusos:** Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

V) **CRAS:** Espaço da unidade pública descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem a Praça.

VI) **Quadra poliesportiva:** Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII) **Pista de skate:** Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII) **Pista de caminhada:** Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX) **Parquinho:** Espaço destinado à recreação infantil;

X) **Áreas externas de uso comum:** Espaços destinados à convivência dos usuários da PEC; e

XI) **Banheiros:** sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.

Art. 14 Os espaços da PEC poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 15 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da PEC por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 16 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da PEC com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 17 A PEC é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas.

CAPÍTULO VIII

DOS USUÁRIOS

Art. 18 Os usuários da PEC, ou público a ser atendido pela PEC, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 19 São direitos dos usuários da PEC:

I) Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

II) Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo - BRASIL

III) Participação nas atividades programadas.

Art. 20 São deveres dos usuários da PEC:

- I) Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e
- II) Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e homologado por ato normativo do Executivo Municipal.

Art. 22 O presente Regimento foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 06 de dezembro de 17 na Praça Dos Esportes E Da Cultura – PEC, “Irineu Lucio Rodrigues”, situada a Rua Constantino Francisco de Almeida, nº 367 - Paraíso – Polvilho, SP – CEP 07793-580 com a presença de seus membros, conforme Ata e lista de presença anexa.

Cajamar, 07 de Dezembro de 2017

Antônio Carlos da Silva Lira

RG. 25.548.394-6

Presidente Grupo Gestor

Marcos Giovanni Alves

RG. 37.917.039

Vice-Presidente Grupo Gestor